# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09


## INDICAÇÃO Nº 014/2023

## DE 27 DE MARÇO DE 2023

**Sr. Prefeito Municipal,**

O vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, amparado pelo disposto no artigo 93, III e 123 do Regimento Interno, após tramitação legal, vem a V. Ex.ª indicar que a prefeitura possa conceder um período de licença maternidade de 180 dias às mães logo após darem à luz.

**JUSTIFICATIVA**

Convém que a prefeitura instaure em nosso município o período de licença maternidade de 180 dias, conforme ocorre em boa parte dos municípios brasileiros. Bebês recém-nascidos precisam de muitos cuidados e atenção. Os primeiros meses são importantes, pois é nesse período que o bebê se acostuma com a casa e a família, é levado com frequência ao pediatra para avaliação da saúde e do desenvolvimento e toma as primeiras vacinas. Além disso, o aleitamento materno exclusivo é recomendado nos primeiros 6 meses de vida do bebê. Por isso, as mães recebem a licença-maternidade: um benefício garantido por lei para que elas possam cuidar de seus filhos nesse período tão crucial, e se recuperarem das mudanças causadas pela gravidez e pelo parto. Tal indicação preza pelo bem-estar de nossas mamães e também de nossas crianças, as quais terão suas mães por perto em tempo integral por um período maior.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Amarildo Jacomelo da Silva**

**Vereador**

*"Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela"*
*(Salmo 127:1)*